



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



LEI MUNICIPAL N.º 014/2021 - DE 06 DE ABRIL DE 2021.

O cidadão, **ROBERTO BATISTA PIRES**, Prefeito do Município de Sagres, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sagres/SP apresenta a seguinte Lei.

Autoriza o pagamento do piso salarial nacional a classe de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate as Endemias.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal com supedâneo na Lei Federal nº 11.350/2006, atualizada pela Lei Federal nº 13.708/2018, ao pagamento do piso salarial nacional a classe de agentes comunitários de saúde e de combate as endemias no valor de R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) a partir de 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3º Poderá haver Decreto para regulamentar as disposições aqui contidas.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua assinatura ou publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Município de Sagres/SP, 06 de Abril de 2021.

ROBERTO BATISTA PIRES
PREFEITO

Aprovado pelo Autografo da Câmara Municipal sob nº 014/2021 de 05/04/2021

VALMIR COTRIM BATISTA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO